

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

В.	O. UFPE, RECIFE	V. 54	Nº 133 ESPECIAL	PÁG. 01 – 23	28 DE NOVEMBRO DE 2	019
08-	PROGRAMA DE PÓS-GR Seleção para Ingresso ao				ETIFICAÇÃO o e Doutorado	23
07-	PROVAS E TÍTULOS PA CCS - Nutrição - Área: 1	RA DOCENT Bases Experim	E DO MAGISTÉR entais da Nutrição Su	IO SUPERI ibárea: Fisio	logia da nutrição	22 - 2
06-	PROVAS E TÍTULOS PA CTG - Engenharia Mecá CCEN – Física - Área:	RA DOCENT ânica - Área: E Física Experi:	ES DO MAGISTÉI ngenharia Mecânica menta - Subárea: (I	RIO SUPER - Subárea: E) Física da 1	CONCURSO PÚBLICO DE LIOR ngenharia de Produção matéria condensada; (II) Óptica;	
05-	INSCRIÇÕES PARA O C MAGISTÉRIO SUPERIO CA – Área: Matemática	ONCURSO I R DO EDITA	PÚBLICO DE PRO L Nº 74, DE 09/09/2	VAS E TÍT 019	S HOMOLOGAÇÕES DAS TULOS PARA O CARGO DE 	19
04-	EDITAL N°90/2019 Seleção Simplificada par	a Professor Su	ıbstituto			04 - 1
03-	EDITAL Nº 89/2019 - RET Divulga resultados de co		cos para docentes do	magistério sı	uperior	03
02-	EDITAL Nº64/2019 - RET Divulga resultados de co		cos para docentes do	magistério su	uperior	03
	Bacharelado (Recife) e A 4°, e a Resolução nº 20	artes Visuais-E 0/2019, quanto	Bacharelado; a Resolu à distribuição de v	ıção nº 19/20 yagas entre	entes aos cursos de Matemática- 019 em sua Ementa e artigos 1º e turnos nos cursos de Hotelaria, 2020.	

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Karla Rafaela Nascimento da Silva

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172 Cidade Universitária 50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966 Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

(mai. 1966 – ago. 1971)
(ago. 1971 – ago. 1975)
(set. 1975 – set. 1979)
(dez. 1979 – abr. 1983)
(abr. 1983 – nov. 1983)
(nov. 1983 – nov. 1987)
(nov. 1987 – nov. 1991)
(nov. 1991 – nov. 1995)
(nov. 1995 - fev. 2003)
(fev. 2003 - out. 2003)
(out. 2003 - out. 2011)
(out. 2011 - out. 2019)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-CEPE

RESOLUÇÃO Nº 22/2019

EMENTA: Altera a Resolução nº 18/2019, quanto aos pesos e notas mínimas referentes aos cursos de Matemática-Bacharelado (Recife) e Artes Visuais-Bacharelado; a Resolução nº 19/2019 em sua Ementa e artigos 1º e 4º, e a Resolução nº 20/2019, quanto à distribuição de vagas entre turnos nos cursos de Hotelaria, Letras/Português e Design (CAA) para o Processo Seletivo UFPE/SiSU 2020.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 73 do Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco, e

CONSIDERANDO:

- a necessidade de retificar os pesos e notas mínimas referentes ao curso de Matemática Bacharelado (Recife) e incluir os pesos e notas mínimas do curso de Artes Visuais Bacharelado, devido a equívoco observado na Resolução nº18/2019.
- a necessidade de retificar a Ementa, o art. 1º e o art. 4º da Resolução nº19/2019, referente aos critérios da inclusão regional;
- a necessidade de adequar a distribuição de vagas entre os turnos disponibilizados nos cursos de Hotelaria,
 Letras/Português e Design (CAA) a ser utilizada no Processo Seletivo UFPE|SiSU 2020, devido a equívoco observado na Resolução nº20/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os pesos e notas mínimas para o curso de Matemática-Bacharelado e incluir o curso de Artes Visuais-Bacharelado no **ANEXO I da Resolução nº 18/2019**, de 29/10/2019, que estabelece os pesos e notas mínimas para o Processo Seletivo UFPE/SiSU 2020, conforme segue:

ANEXO I Pesos e Notas Mínimas (ponto de corte) ENEM 2010

1 esos e Notas Minimas (ponto de Corte) ENEM 2010									
	Redação	2	250						
,	Matemática e suas Tecnologias	4,5	400						
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1	250						
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	200						
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,5	200						

	Redação	4	450
ADTEC VICTARE DACHARELANO	Matemática e suas Tecnologias	1	250
ARTES VISUAIS-BACHARELADO	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	350
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	350
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	250

Art. 2º A ementa e os artigos 1º e 4º, *caput*, da **Resolução nº19/2019**, de 29/10/2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

"EMENTA: Fixa critérios de inclusão regional para estimular o acesso à UFPE pelos estudantes que residem no entorno das Unidades Acadêmicas do Agreste e de Vitória e tiverem cursado e concluído todo o ensino médio nas mesorregiões da Zona da Mata e do Agreste pernambucano."

"Art. 1º Esta Resolução dá continuidade ao argumento de inclusão regional, criado em 13 de outubro de 2014, com o objetivo de estimular o acesso à UFPE pelos estudantes que residem no entorno dos campi do Agreste e de Vitória e tiverem cursado e concluído todo o ensino médio nas mesorregiões da Zona da Mata e do Agreste pernambucano."

Art. 4º Terão direito ao argumento de inclusão regional, para os cursos oferecidos nos campi do Agreste e de Vitória, os candidatos que residem no entorno das Unidades Acadêmicas do Agreste e de Vitória e tiverem cursado e concluído todo o ensino médio em escolas regulares e presenciais das mesorregiões a seguir, identificadas de acordo com a definição do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE:"

Art. 3º Alterar a distribuição de vagas por turno do Processo Seletivo UFPE|SiSU 2020 nos Cursos de Hotelaria, Letras/Português e Design (CAA), previstas nas tabelas insertas no art. 2º da **Resolução nº 20/2019**, de 29/10/2019, que fixa o quantitativo de vagas a serem oferecidas no Processo Seletivo UFPE/SiSU 2020. As referidas distribuições passam a ser as seguintes:

			1° entrada				2° entrada					
CAMPUS RECIFE	Grau	M/T	M	T	T/N	N	M/T	M	T	T/N	N	Total
Hotelaria	Bacharelado	0	0	0	0	0	30	0	0	0	0	30

		1ª entrada			2° entrada					_		
CAMPUS RECIFE	Grau	M/T	M	T	T/N	N	M/T	M	T	T/N	N	Total
Letras - Português	Licenciatura	0	0	0	0	30	0	0	60	0	0	90

		1 ^a entrada			2° entrada							
CAMPUS	Grau											
CARUARU		M/T	M	T	T/N	N	M/T	M	T	T/N	N	Total
Design	Bacharelado	40	0	0	0	40	40	0		0	40	90

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 26 de novembro de 2019.

Presidente: Prof. ALFREDO MACEDO GOMES

- Reitor -

2

RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 64, DE 05 DE AGOSTO DE 2019

No quadro do Edital nº 64, de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial da União nº 150, de 06 de agosto de 2019, página 86; ONDE SE LÊ: 2º lugar: Ana Maria Sobral da Costa; LEIA-SE: 2º lugar: Ana Maria Sobral Costa. (Processo nº 23076.023487/2018-58)

Publicado no DOU nº 230, de 23.11.2019, seção 3, página 94.

RETIFICAÇÃO NO EDITAL Nº 89, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

No anexo 2 do Edital nº 89, de 22 de Novembro de 2019, publicado no D.O.U. Nº 228, de 26 de Novembro de 2019, referente à abertura do Concurso Público de Provas e Títulos para DOCENTE DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, Classes ADJUNTO, ASSISTENTE OU AUXILIAR, em regime de trabalho de DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, 40H ou 20H, INCLUE-SE AS SEGUINTES ÁREAS, sem alterações no anexo 1:

	CCM - CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS											
Av.	da Engenharia, s/n - R	ecife-PE 2° an	dar, sl.25 - CE	EP: 50740	-550 - Te	elefone: (81) 2126-3037						
		Horário d	e Atendimento	o: 8h às 1	4h							
ÁREA	1 ()	C!	Regime de	N° Vagas		Titulação Mínima Exigida/ Perfil						
ACADÊMICA	Área(s)	Classe	Trabalho	AC*	PD**	do Candidato						
Clínica Médica	Alergologia e Imunologia Clínica	ADJUNTO A	20h	01		DOUTOR na área de Saúde. Residência Médica em Clínica Médica. Residência Médica em Alergologia e Imunologia Clínica. GRADUADO em Medicina						
Neuropsiquiatria	Neurologia	ADJUNTO A	20h	01		DOUTOR na área de Saúde ou em Neurologia ou em Neurociências. Residência Médica em Neurologia ou Título de especialista em Neurologia emitido pela Associação Médica Brasileira. GRADUADO em Medicina.						

Publicado no DOU nº 230, de 28.11.2019, seção 3, página 94.

EDITAL Nº 90, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019. SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, nos termos das Leis nº 8.745/1993, 12.772/2012, 12.990/2014, 13.872/2019, nos Decretos nº 7.485/2011, nº 9.508/2018, nº 9.739/2019 e nº 5.626/2005, na Instrução Normativa nº 2/2019, do Ministério da Economia e na Resolução nº 17/2019 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE (CEPE), torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vagas de Professor Substituto para exercício nos Centros Acadêmicos dos *campi* do Recife, Agreste e Vitória, em regime de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas, para aulas presenciais ou Educação a Distância (EaD).

REMUNERAÇÃO

A remuneração corresponde ao Regime de Trabalho e qualificação do Professor Substituto, conforme quadro a seguir:

	REGIME		RETRIBUIÇÃO POF	R TITULAC	ÇÃO (RT)
DENOMINAÇÃO	DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO BÁSICA (R\$)	TÍTULO	VALOR RT	VALOR FINAL
Auxiliar: se Graduado ou Especialista	20 HORAS	2.236,32	ESPECIALIZAÇÃO	223,63	2.459,95
Assistente - A: se Mestre	20 HORAS	2.236,32	MESTRADO	559,08	2.795,40
Adjunto - A: se Doutor	20 HORAS	2.236,32	DOUTORADO	1.285,89	3.522,21
Auxiliar: se Graduado ou Especialista	40 HORAS	3.130,85	ESPECIALIZAÇÃO	469,63	3.600,48
Assistente - A: se Mestre	40 HORAS	3.130,85	MESTRADO	1.174,07	4.304,92
Adjunto - A: se Doutor	40 HORAS	3.130,85	DOUTORADO	2.700,36	5.831,21

1. INSCRIÇÕES

- 1.1 Períodos: as inscrições, de forma presencial, estarão abertas entre os dias informados no Cronograma (Anexo 3), na Secretaria das Unidades Demandantes às quais se destina a Seleção Simplificada (endereços e horários de atendimento no Anexo 1).
- 1.1.1 Considera-se Unidade Demandante o Colegiado de Curso, Departamento, Núcleo, Centro Acadêmico ou Colégio de Aplicação.
- 1.1.2 Na ausência de candidatos findo o período de inscrições para um ou mais cargos submetidos ao Processo Seletivo Simplificado, ficam as mesmas prorrogadas para aquelas seleções por 3 (três) dias úteis imediatamente seguintes.
- 1.1.3 O candidato selecionado para Educação a Distância EaD, conforme vagas/áreas do Anexo 1 deverá:
- a) ter disponibilidade para viagens para os Pólos de Educação a Distância do Estado, para desenvolver atividades presenciais de ensino ou avaliação, inclusive em finais de semana;
- b) dispor do domínio técnico das ferramentas tecnológicas imprescindíveis para o exercício da EaD;
- c) prestar assistência obrigatória às reuniões periódicas necessárias para o desempenho da EaD;
- d) conferir atenção diária à plataforma Moodle e correio eletrônico para resolução de dúvidas e trabalho por tarefas junto com os alunos da EaD, colegas e a Coordenação do Curso.

- 1.2 Documentos para a inscrição: o candidato deverá entregar, no ato da inscrição, vedada qualquer juntada posterior de documentos:
- a) requerimento de inscrição, disponível na página eletrônica <u>www.ufpe.br/progepe/selecao-simplificada</u>, firmado pelo candidato ou por procurador, constituído por documento público ou particular;
- b) cópia do diploma de curso de Graduação e/ou de Pós-Graduação, quando exigível, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação MEC, devidamente registrado, se realizado no Brasil, ou revalidado ou reconhecido se obtido no exterior.
- c) cópias da cédula de identidade (RG) e do CPF
- d) cópia do passaporte, se estrangeiro;
- e) cópia do comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição ou cópia da publicação da homologação dos requerimentos de isenção da Taxa de Inscrição, conforme item 1.5.5;
- f) cópia de comprovante de residência para recebimento de correspondência ou declaração de residência disponível na página eletrônica www.ufpe.br/progepe/selecao-simplificada.
- g) *Curriculum Vitae* comprovado e o link para acesso ao Currículo *Lattes* atualizado (http://lattes.cnpq.br/). A documentação comprobatória deve ser OBRIGATORIAMENTE ordenada conforme tabela do item 5.21, constando experiência acadêmica e profissional. Não será aceito o Currículo *Lattes* ou a simples juntada de documentos comprobatórios;
- h) requerimento de Acompanhamento Especial, caso necessário, formulado pelo próprio candidato.
- 1.2.1 O candidato com deficiência deverá, no ato no ato da inscrição, comprovar a condição de deficiência, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos neste Edital (cf. art. 3°, IV, Decreto nº 9.508/ 2018) e o candidato negro que desejar concorrer à reserva de vagas de ação afirmativa deverá, no ato da inscrição, indicar sua opção no requerimento de inscrição.
- 1.2.2 O candidato poderá desistir de concorrer às vagas reservadas até o final do período de inscrição.
- 1.2.3 Os documentos apresentados por cópia (item 1.2, letras "b" a "e"), deverão ser autenticados ou apresentados com os originais para autenticação por servidor da UFPE.
- 1.2.4 Será admitida a inscrição de candidato não portador da comprovação do exigido no item 1.2, letra b, desde que comprove:
- a) Protocolo de requerimento de expedição de diploma ou;
- b) Declaração ou ata de defesa de Dissertação ou Tese, ou de Colação de Grau em titulação exigível para concorrer ao Processo Seletivo Simplificado ou;
- c) Declaração firmada pelo Coordenador do Programa de Pós-graduação, exigível o reconhecimento de firma quando se tratar de programa não oferecido pela UFPE, na qual conste data provável da Defesa de Dissertação de Mestrado ou de tese de Doutorado. Obrigando-se o candidato, caso aprovado, a apresentar o diploma, condição para a assinatura do contrato temporário de Professor Substituto com a UFPE.
- 1.2.5 Não poderão concorrer ao Processo Seletivo Simplificado servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, bem como de suas subsidiárias ou controladas, salvo nas hipóteses de acumulação previstos na Constituição Federal (dois cargos de professor; de professor com técnico ou científico; e dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde) e professores da carreira de Magistério superior, Educação Básica, Técnica e Tecnológico; de magistério do Ensino Fundamental (antigo 1º grau) e do Ensino Médio (antigo 2º grau) das Instituições Federais de Ensino e os aposentados por invalidez.
- 1.3 Vagas Reservadas às Pessoas com Deficiência e às Cotas Raciais: Ressalvadas as disposições previstas em regulamento, as pessoas com deficiência e as pessoas negras participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida aos demais candidatos.

- a) A ausência de opção quando da inscrição, em concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência e às vagas reservadas para pessoas negras, fará com que o candidato concorra às vagas de ampla concorrência.
- b) As informações prestadas no momento da inscrição referentes às vagas reservadas para pessoas com deficiência e às vagas reservadas para pessoas negras serão de inteira responsabilidade do candidato.
- c) Dentre as vagas do Processo Seletivo, constantes do Anexo 1, é assegurada a reserva de vagas para pessoas com deficiência e autodeclaradas negras.
- d) O cálculo dos percentuais das vagas reservadas para cotas foi aplicado sobre a totalidade das vagas do Processo Seletivo e sua definição ocorreu por sorteio público, com critério impessoal e objetivo, para quais áreas/matérias foram alocadas.

1.3.1 Das Vagas Reservadas às Pessoas com Deficiência

- a) Às pessoas com deficiência é assegurada a reserva de vagas, previstas no Decreto 9.508/2018, em percentual de no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas existentes, e das que vierem a surgir, ou as que forem criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo de acordo com o Anexo 2, desde que a deficiência não as incompatibilize para o exercício do cargo (Decreto nº 5.296/2004 e Decreto nº 9.508/2018).
- b) Caso a aplicação do percentual estabelecido no item 1.3.1, letra a, resulte em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, conforme o Art. 1°, II, § 3° do Decreto 9.508/2018.
- c) Para concorrer às vagas reservadas, a pessoa com deficiência deverá comprovar a condição de deficiência no ato de inscrição no Processo Seletivo, na forma do item 1.2.1 deste Edital, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos neste edital (art. 3°, IV, Decreto n° 9.508/2018);
- d) Na hipótese de aprovação e classificação de candidato com deficiência este deverá se submeter à perícia médica promovida por Junta Médica da UFPE, a qual caberá decisão terminativa, para fins de verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício do cargo para o qual logrou aprovação.
- e) O candidato deverá comparecer à perícia médica munido de laudo médico original recente ou cópia autenticada, emitido nos últimos noventa dias, atestando a espécie, o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
- f) As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou pela perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para o respectivo cargo e lotação.
- g) Após a investidura do candidato em cargo para o qual tenha sido classificado, a deficiência não poderá ser arguida como fundamento para concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou concessão de aposentadoria por invalidez.

1.3.2 Das Vagas Reservadas às Pessoas Negras

- a) Às pessoas negras ficam reservadas 20% das vagas oferecidas no Processo Seletivo, conforme dispõe a Lei nº 12.990/2014.
- b) Poderão concorrer às vagas reservadas dentro da Lei nº 12.990/2014 aqueles que se autodeclararem como negros no ato da inscrição do Processo Seletivo, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
- c) A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo for igual ou superior a 03 (três), conforme artigo 1°, § 1° da Lei nº 12.990/2014.
- d) Caso a aplicação do percentual estabelecido no item 1.3.2, letra a, resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- e) Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

- f) Será convocada para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas no edital, ou dez candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas no edital do Processo Seletivo.
- g) Constatada, a qualquer tempo, a falsidade da declaração a que se refere o 1.3.2, letra b, será o candidato eliminado do Processo Seletivo ou tornada nula a sua nomeação, anulação que se subordinará a procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- h) O candidato que se autodeclarar Negro deverá se apresentar perante a Comissão de Heteroidentificação, composta por 5 (cinco) membros, designada pela PROGEPE, para avaliação da sua autodeclaração, na data informada no Anexo 3, em horário e local divulgados na Secretaria da Unidade Demandante para a qual se destina o Processo Seletivo Simplificado e endereço eletrônico www.ufpe.br/progepe/selecao-simplificada.
- i) A Comissão de Heteroidentificação Racial avaliará complementarmente a condição de participante às vagas reservadas por meio de análise do fenótipo do candidato, através de entrevista presencial que será filmada.
- j) A autodeclaração terá validade somente para a seleção simplificada a que se refere este Edital.
- k) A avaliação da Comissão de Heteroidentificação, que decidirá pela maioria dos seus membros, se subordinará ao previsto na Orientação Normativa nº 4/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- l) O resultado da avaliação pela comissão de verificação da veracidade da autodeclaração de negros será publicado na página www.ufpe.br/progepe/selecao-simplificada.
- m) A eliminação do candidato à condição de Pessoas negras ocorrerá quando atender a pelo menos uma das seguintes situações: 1) pela maioria de seus membros, a comissão emitir parecer conclusivo indicando que o candidato não atende aos requisitos cor ou raça utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que define a raça negra; 2) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação; 3) prestar declaração falsa; 4) se recusar a ser filmado.
- n) O não enquadramento do candidato à condição de Pessoa Negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que o candidato não se enquadrou nos quesitos cor ou raça utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
- o) Os candidatos autodeclarados negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas (artigo 3°, § 1° da Lei nº 12.990/2014).
- p) Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado (artigo 3°, § 2° da Lei nº 12.990/2014.
- q) Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação (artigo 3°, § 3° da Lei n° 12.990/2014).
- r) A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros (artigo 4º da Lei nº 12.990/2014).
- 1.4 Taxa de Inscrição: o valor da Taxa de Inscrição é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cujo pagamento deverá ser efetuado exclusivamente através da Guia de Recolhimento da União (GRU), disponível no link deste Edital, que encontra-se na página eletrônica: www.ufpe.br/progepe/selecao-simplificada.
- 1.4.1 Isenção da Taxa de Inscrição: É isento do pagamento da Taxa de Inscrição o candidato amparado pelos Decretos nº 6.593/2008 e 6.135/2007 ou pela Lei nº 13.656/2018.
- 1.4.2 Para requerer a isenção da Taxa de Inscrição, o candidato deverá preencher, no prazo previsto no Cronograma (Anexo 3), o requerimento disponível no endereço eletrônico www.ufpe.br/progepe/selecao-simplificada.

- 1.4.3 Para se habilitar à isenção o candidato deverá:
- a) ser inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135/2007; b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007; ou c) ser doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme a Lei nº 13.656/2018.
- 1.4.4 Para requerer a isenção da Taxa de Inscrição, o candidato amparado pela Lei nº 13.656/2018 deverá instruir o seu requerimento com atestado ou laudo emitido por médico inscrito no Conselho Regional de Medicina ou de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, com a data da doação.
- 1.4.5 A divulgação do resultado do julgamento dos pedidos de isenção de Taxa de Inscrição será realizada em até 2 dias antes do encerramento das inscrições, com a publicação da relação nominal dos beneficiados no endereço eletrônico www.ufpe.br/progepe/selecao-simplificada.
- 1.5 O requerimento de isenção de Taxa de Inscrição não implica em formalização da inscrição, estando o candidato, mesmo no caso de deferimento do pedido, obrigado a cumprir as exigências contidas nos itens 1.1 e 1.2.
- 1.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas, ficando sujeito, em caso de declaração falsa, às sanções previstas em lei, inclusive o disposto nos arts. 2º da Lei nº 13.656/2018 e no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979.
- 1.7 O formulário eletrônico do pedido de isenção da Taxa de Inscrição será submetido à Coordenação de Concursos Docentes/UFPE para decisão de caráter terminativo.
- 1.8 A Universidade Federal de Pernambuco não se responsabiliza por eventuais prejuízos que o candidato venha a sofrer em decorrência de informação incorreta ou inválida para a instrução do requerimento de isenção da Taxa de Inscrição.
- 1.9 Acompanhamento Especial: será assegurado ao candidato, obedecidos os critérios de viabilidade e razoabilidade condições diferenciadas, necessárias à realização do concurso, as quais deverão ser indicadas pelo candidato quando da inscrição.
- 1.9.1 O candidato com Deficiência poderá contar com Atendimento Especial, inclusive tratamento diferenciado na realização das provas, desde que preencha as condições previstas no item 1.3.1 e indique as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita para a realização das provas.
- 1.9.2 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerêlo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, no ato da inscrição.
- 1.9.3 A não solicitação de Acompanhamento Especial quando da realização da inscrição implica na sua não concessão quando da realização das provas.
- 1.9.4 A candidata que tiver necessidade de amamentar seus filhos de até seis meses de idade, durante a realização das provas, o farão segundo a Lei 13.872/2019.
- 2. JULGAMENTO DAS INSCRIÇÕES: as inscrições serão julgadas pelas Unidades Demandantes e homologadas pelos respectivos Plenos/Conselhos.
- 2.1 Será indeferida a inscrição:
- a) que não estiver instruída com toda a documentação exigível pelo item 1;
- b) da qual esteja ausente o comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição realizado na forma prevista no item 1.4 ou cópia da publicação da homologação dos requerimentos de isenção da Taxa de Inscrição, conforme item 1.4.5, e
- c) constatação de irregularidade nos documentos apresentados.
- 2.1.1 O candidato cuja inscrição tenha sido indeferida poderá interpor recurso à decisão dirigido ao Chefe da Unidade Demandante, protocolado na Secretaria da Unidade Demandante, para o qual é realizado o Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado da homologação.

- 2.1.2 O recurso será decidido no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 2.1.3 Não sendo decidido o recurso no prazo previsto no item 2.1.2, será assegurado efeito suspensivo ao recurso, garantido ao candidato a participação no Processo Seletivo Simplificado até o julgamento do recurso.
- 2.1.4 O resultado do julgamento dos recursos será afixado na Secretaria da Unidade Demandante à qual se destina o Processo Seletivo Simplificado.
- 3. COMISSÃO EXAMINADORA: o Processo Seletivo será realizado por Comissão Examinadora instituída pelo Pleno/Conselho da Unidade Demandante, composta de professores do Quadro Permanente da UFPE, integrada por 3 (três) Titulares e 3 (três) Suplentes.
- 3.1 Poderá integrar a Comissão Examinadora docente aposentado da UFPE.
- 3.2 A participação do Suplente dar-se-á no caso de afastamento do Titular.
- **3.3** Caberá ao professor da classe mais elevada do Magistério Superior a presidência da Comissão Examinadora.
- **3.4** A Comissão Examinadora do Concurso deverá estar presente, por todos os seus membros, em todas as fases do Processo Seletivo.
- 3.5 Não poderão integrar a Comissão Examinadora aquele que em relação a candidatos:
- I. seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- II. esteja litigando, judicial ou administrativamente, com candidato ou cônjuge ou companheiro de candidato;
- III. tenha sido orientador ou coorientador de atividades acadêmicas de conclusão de curso de pós-graduação ou estágio pós-doutoral nos últimos 02 anos;
- IV. tenha amizade íntima ou inimizade notória, ou cônjuge, companheiro, parente ou afins até o 3º grau;
- V. mantenha ou tenha mantido vínculos profissionais com candidato nos últimos 02 anos;
- VI. tenha sido autor ou coautor de trabalho científico com algum dos candidatos nos últimos 02 (dois) anos, salvo em se tratando de obra coletiva coordenada pelo examinador, no qual o candidato tenha contribuído apenas com artigo ou ensaio, ou vice-versa.
- 3.6 O candidato poderá arguir perante a Unidade Demandante a impugnação de membro da Comissão Examinadora, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação de sua composição na Secretaria da Unidade Demandante, por infração de quaisquer motivos listados no item 3.5, devendo a impugnação ser devidamente fundamentada.
- 3.6.1 O direito à impugnação preclui com o término do prazo previsto em 3.6.
- 3.6.2 A impugnação será apreciada pelo Pleno/Conselho da Unidade Demandante, no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 4. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: divulgada a homologação das inscrições e a composição da Comissão Examinadora, estará disponível para os candidatos o Cronograma do Processo Seletivo Simplificado na Secretaria da Unidade Demandante para qual se destina a vaga.
- 4.1 No Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, dentre outras informações consideradas relevantes pela Unidade Demandante, constarão a homologação das inscrições e da Comissão Examinadora, o local, as datas e os horários da realização das provas, a divulgação do resultado das provas, o resultado final e os prazos recursais.
- 4.1.1 De acordo com o número de candidatos inscritos, a Unidade Demandante poderá reorganizar o Cronograma de modo que os resultados das provas Escrita, Didática ou Prática sejam divulgados juntamente com o da Análise de Currículo, ao final do Processo Seletivo.
- 4.1.1.1 Ocorrendo o previsto em 4.1.1, o prazo recursal para as provas Escrita, Didática ou Prática e Títulos será de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado final.

- 5. DAS PROVAS ESCRITA, DIDÁTICA, PRÁTICA E ANÁLISE DE CURRÍCULO: Processo Seletivo Simplificado compreende 2 (duas) Etapas:
- 5.1 ETAPA 1, de caráter eliminatório, Provas:
- a) Didática, de caráter obrigatório;
- b) Escrita, a critério da Unidade Demandante;
- c) Prática, a critério da Unidade Demandante;
- 5.2 ETAPA 2, de caráter classificatório, Análise Curricular, de caráter obrigatório, abrangendo a experiência didática, acadêmica e profissional do candidato.
- 5.3 Às provas Didática, Escrita e Prática, de caráter eliminatório, serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez), por cada membro da Comissão Examinadora, sendo a nota final de cada candidato a média aritmética das notas individualmente atribuídas.
- 5.4 A prova Escrita, sem identificação do candidato, sob controle da Secretaria da Unidade Demandante, e as Didática e Prática serão realizadas no idioma oficial do País, ressalvadas aquelas referentes aos concursos para preenchimento de vagas nas áreas de línguas estrangeiras, cujas provas, nos termos das Informações Complementares disponíveis na Unidade Demandante para a qual se destina o Processo Seletivo Simplificado poderão ser realizadas, total ou parcialmente, no idioma nelas indicado.
- 5.5 A prova Escrita, de caráter eliminatório, à qual será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), terá duração de 02 (duas) horas e versará sobre ponto sorteado imediatamente antes do seu início, conforme relação de pontos disponível na Secretaria da Unidade Demandante.
- 5.6 As notas atribuídas devem ser justificadas pela Comissão Examinadora.
- 5.6.1 A Comissão Examinadora divulgará, juntamente com o resultado da prova Escrita, o espelho da prova, contendo os tópicos e o conteúdo do ponto sorteado considerados indispensáveis. São critérios para o julgamento da prova Escrita: o domínio do tema, coerência, poder de sistematização e elaboração pessoal, a qualidade e o rigor da exposição.
- 5.7 A prova didática, de caráter obrigatório, constará de uma aula ou outra atividade presencial, com duração máxima de 30 (trinta) minutos e versará sobre um dos pontos da lista dos pontos previamente divulgada, excluído o ponto sorteado para a prova escrita, se houver.
- 5.7.1 O ponto será sorteado 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da prova e do sorteio será lavrada ata assinada pelos presentes e divulgada na Secretaria da Unidade Demandante.
- 5.7.2 Ao iniciar a Prova Didática, o candidato deverá entregar à Comissão Examinadora o Plano de Aula, ocasião em que lhe será informado os horários de início e de término da prova.
- 5.7.3 Finda a exposição, a Comissão Examinadora poderá arguir o candidato, em até 10 (dez) minutos.
- 5.7.4 No julgamento da prova serão considerados o Plano da Aula ou Atividade, o seu cumprimento, o tempo de execução, o domínio do conteúdo e a capacidade de comunicação.
- 5.8 A prova prática, com duração de 30 (trinta) minutos, se adotada, consistirá na realização de uma atividade prática sobre um ponto que será sorteado, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da realização da prova.
- 5.8.1 No julgamento da prova prática serão considerados o cumprimento da atividade, o tempo de execução, o domínio do conteúdo e outros critérios julgados indispensáveis pela Unidade Demandante, estes previamente divulgados.
- 5.9 As provas Didática e/ou Prática serão registradas em vídeo ou áudio, sob responsabilidade da UFPE, e realizada em ambiente aberto ao público, sendo vedada a presença dos candidatos concorrentes, mesmo que já tenham se submetido à mesma avaliação.

- 5.9.1 Na ocorrência de falha técnica que tenha impedido a gravação da aula, em vídeo ou áudio, serão convocados os candidatos cujas aulas não forem gravadas para novo sorteio, no qual será excluído o ponto originalmente sorteado, para a realização de nova aula.
- 5.10 Os candidatos se submeterão, quando da realização das provas Didática e Prática, à ordem de inscrição. O horário de comparecimento ao local de provas é único para todos os candidatos, independentemente da ordem de sua realização.
- 5.11 É de responsabilidade exclusiva do candidato, a utilização de equipamento para realização da aula Didática, como notebook, software, ipad, tablet, ou outros meios didáticos.
- 5.12 Não será admitido o ingresso do candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
- 5.13 É facultado ao público assistir às aulas, sendo-lhe vedado realizar a sua gravação ou transmissão, por qualquer meio.
- 5.14 Os resultados das provas Escrita, Didática e Prática serão disponibilizados na Secretaria da Unidade Demandante.
- 5.15 Será eliminado o candidato que não comparecer a quaisquer das etapas do Processo Seletivo Simplificado ou que tenha obtido nota abaixo de 7 (sete) na prova Escrita, prova Didática ou Prática.
- 5.16 Caberá recurso das provas Escrita, Didática ou Prática, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado de cada prova.
- 5.17 O recurso deve ser dirigido ao Presidente da Comissão Examinadora, e protocolado na Secretaria da Unidade Demandante, cujo resultado será divulgado na Secretaria da mesma Unidade Demandante para a qual se realiza o Processo Seletivo Simplificado.
- 5.18 Será concedido efeito suspensivo ao recurso, garantida a participação do candidato no concurso até o julgamento do recurso.
- 5.19 A Análise de Currículo, de caráter classificatório, constará da avaliação das atividades didáticas, acadêmicas e profissionais do candidato.
- 5.20 A nota de análise de currículo corresponderá à média aritmética das notas de 0 (zero) a 10 (dez), atribuídas por cada membro da Comissão Examinadora.5.21 Na análise de currículo, as atividades serão apreciadas de acordo com a tabela de pontuação divulgada por cada Unidade Demandante, com em seus aspectos qualitativos e quantitativos, respeitadas as pontuações máximas estabelecidas na tabela a seguir:

ITE	ATIVIDADES DIDÁTICAS, ACADÊMICAS E PROFISSIONAIS	PONTUA
M		ÇÃO
1.	Exercício de Docência e/ou Profissional	4,0
2.	Participação em Banca Examinadora e Orientação de Monografia.	3,0
	Produção científica, técnica, artística, cultural e de extensão.	
3.	Títulos Acadêmicos	3,0
	TOTAL	10,0

- 6. DO RESULTADO FINAL: O resultado do Processo Seletivo será obtido na forma que se segue:
- I será considerado aprovado o candidato que obtiver a média mínima 7 (sete) em cada uma das provas previstas na Etapa I;
- II a classificação parcial dos candidatos corresponderá à média aritmética obtida na Etapa 1 (Provas);
- III à média aritmética obtida na classificação parcial será acrescentada a média atribuída à Etapa 2 (Análise de Currículo):
- IV para a obtenção da classificação final à nota da ETAPA 1 (Provas) será acrescida a nota da Etapa 2 (Análise de Currículo), limitadas à terceira casa decimal, vedados os arredondamentos;
- V as notas atribuídas deverão ser justificadas pela Comissão Examinadora
- 6.6.1 Obedecida a apuração na forma prevista no item 6, a pontuação final, limitada à terceira casa decimal e sendo vedado arredondamento, poderá ser superior a 10 (dez), limitada em 20 (vinte).

- 6.6.2 Ocorrendo empate entre candidatos, terá preferência o de maior idade.
- 6.6.3 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, firmados pelos membros da Comissão Examinadora e pelo secretário da Unidade Demandante ficarão disponíveis na Secretaria da Unidade Demandante que realizou o Processo Seletivo Simplificado e submetido à homologação pelos Plenos/Conselhos das Unidades Demandantes.
- 6.5.4 Do resultado das notas da Análise de Currículo e da nota final do Processo Seletivo Simplificado caberá recurso dirigido ao Presidente da Comissão Examinadora, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da publicação do ato de homologação no Diário Oficial da União.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 7.1 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12(doze) meses para as vagas constantes no Anexo 1, contado da data da publicação da homologação do seu resultado no Diário Oficial da União.
- 7.2 A inscrição no Processo de Seleção Simplificada implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital.
- 7.2.1 Durante todo o período da seleção, deverão estar à disposição do público, no mural da Secretaria da Unidade Demandante responsável pela Seleção:
- I. Relação de pontos a serem sorteados para as provas escrita e/ou didática ou didática-prática;
- II. Código, nome e carga horária semanal da disciplina e as turmas a serem ministradas pelo professor substituto no semestre em que o mesmo irá atuar, incluindo os respectivos horários, e indicação do regime de trabalho, sendo 20 ou 40 horas;
- III. Critérios de pontuação da Análise de Currículo, e
- IV. Data de divulgação do cronograma de realização da Seleção Simplificada.
- 7.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato ao Processo Seletivo Simplificado o acompanhamento do procedimento de seleção, incluído o acompanhamento do Cronograma e suas alterações divulgadas na Secretaria da Unidade Demandante que realizar o Processo Seletivo Simplificado, não sendo fornecidas informações por correspondência ou por telefone.
- 7.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato a veracidade das informações e documentos fornecidos à Unidade Demandante.
- 7.4.1 A qualquer tempo serão anuladas inscrição, provas ou a contratação de quem for apurada irregularidades, nas informações fornecidas ou falsificações na documentação.
- 7.5 A contratação dos aprovados e classificados obedecerá à ordem de classificação, ao prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado e às regras deste Edital.
- 7.5.1 As contratações dos candidatos se subordinarão à homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, respeitados os critérios de alternância e de proporcionalidade, considerando o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos Negros e candidatos com Deficiência em cada Área ou Subárea.
- 7.5.1.1 Na ocorrência do surgimento de novas vagas ou a sua criação na vigência do Processo Seletivo Simplificado em número superior aos quantitativos iniciais para as Áreas/Subáreas, serão guardados os mesmos critérios de alternância e proporcionalidade, de acordo com o Anexo 2.
- 7.6 A vigência dos contratos como Professor Substituto, que não pode ser igual ou inferior a 30 (trinta) dias, é de até 12 (doze) meses, a critério da Administração, que poderá prorrogá-la por sucessivos períodos, desde que a contratação não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses.
- 7.7 O acompanhamento e controle dos contratos de Professor Substituto ficam a cargo da Coordenação de Concursos Docentes da PROGEPE, setor que as Unidades Demandantes devem se reportar.

- 7.8 São requisitos para a contratação como Professor Substituto:
- a) ter sido aprovado e classificado no concurso;
- b) ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;
- c) realizar a comprovação através dos diplomas de graduação e/ou pós-graduação de acordo com a titulação exigida para o cargo, definido no anexo, inclusive os revalidados ou reconhecidos no país se emitidos por Instituição de Ensino Superior estrangeira;
- d) contar com aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, apurada pelo Serviço Médico da UFPE:
- e) não acumular cargos, empregos e funções públicas, mesmo na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse;
- f) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- g) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei n° 8.112/90;
- h) não possuir ou ter possuído vínculo como professor substituto, temporário ou visitante com Instituições Federais de Ensino nos últimos 24 meses, até a data de assinatura do contrato temporário junto à UFPE.
- 7.9 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do concurso publicada no Diário Oficial da União, cuja relação de aprovados conterá a quantidade estabelecida nos termos do art. 16 do Decreto nº 6.944 de 21 de agosto de 2009.
- 7.9.1 O candidato não aprovado poderá retirar sua documentação junto à Unidade Demandante, em até 60 (sessenta) dias após publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial da União. Findo o prazo, a documentação será sujeita à reciclagem.
- 7.9.2 A documentação do candidato aprovado ficará arquivada pelo período de 01 (um) ano na Unidade Demandante, a contar da publicação do resultado final do processo seletivo no Diário Oficial da União. Findo o prazo, os documentos estarão disponíveis para o candidato ou encaminhados para o Arquivo Geral da UFPE.
- 7.10 Ressalvado o cancelamento do Processo Seletivo Simplificado por conveniência da Administração, não haverá, em qualquer outra hipótese, devolução da Taxa de Inscrição.
- 7.11 O julgamento dos recursos será comunicado individualmente ao candidato na Secretaria da Unidade Demandante, no prazo de 2 dias úteis.
- 7.12 Não caberá recurso das decisões da Comissão Recursal.
- 7.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UFPE.
- 7.14 Este Edital encontra-se disponível na página eletrônica: www.ufpe.br/progepe/selecao-simplificada, a partir da data de sua publicação no D.O.U.

ALFREDO MACEDO GOMES

ANEXO 1

CENTRO		ANEXO 1 ÁREA/SUBÁREA	FORMAÇÃO/	VAGAS			
ACADÊMICO	UNIDADE DEMANDANTE	INLINDODANLA	TITULAÇÃO EXIGIDA			PD***	
	DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO - Av. Arquitetura, S/N - CAC, Cidade Universitária, Recife - PE -	Área: Recursos e Serviços de Informação	Graduação em Biblioteconomia ou Gestão da Informação E Mestrado em Ciência da Informação	1	0	0	
	Tel.: (81) 2126-8304/8780/8781 - Atendimento: 14:30h às 18h	Área: Organização da Informação	Graduação em Biblioteconomia E Mestrado em Ciência da Informação	1	0	0	
CENTRO DE ARTES E	DEPARTAMENTO DE LETRAS - Av.	Área: Língua Espanhola - EaD	Graduação em Letras - Habilitação em Espanhol	2	0	0	
COMUNICAÇÃO (CAC)	Arquitetura, S/N - CAC, Cidade Universitária, Recife – PE - Tel.: (81) 2126-8307/8760 Atendimento: 9 às	Área: Língua portuguesa	Graduação Licenciatura em Letras - Português	2	0	0	
	11:30h - 14 às 17h	Área: Língua Espanhola - Presencial	TITULAÇÃO EXIGIDA Graduação em Biblioteconomia ou Gestão da Informação E Mestrado em Ciência da Informação a Informação Graduação em Biblioteconomia E Mestrado em Ciência da Informação a Informação Graduação em Letras - Biblioteconomia E Mestrado em Ciência da Informação thola - EaD Graduação em Letras - Português Danhola - Graduação em Letras - Português Danhola - Graduação em Letras - Português Danhola - Graduação em Espanhol Graduação em Espanhol Graduação em Espanhol Graduação em Biociências ou Ciências da Saúde Tea: Fisiologia Destructor de Ciências Agrárias, COM dissertação na área de Ciências Agrárias, COM dissertação na frea de Fisiologia Graduação em Estatística ou Engenharias ou Economia ou Administração ou Atuária ou Física ou Matemática ou Ciências Contábeis ou Ciências Contábeis ou Ciências Contábeis ou Ciências Contábeis ou Ciências Farmacêuticas ou Ciência da Computação Graduação em Matemática ou Engenharia ou Ciências Farmacêuticas ou Ciência de Materiais Graduação em Direito e Mestrado	0			
	- DEPARTAMENTO DE MÚSICA - Av. Arquitetura, S/N - CAC, Cidade Universitária, Recife – PE - Tel.: (81)2126- 8308/8318 - Atendimento: 8h às 12h - 14h às 17h -	Área: Música/Subárea: Musicologia - Percussão Popular		1	0	0	
CENTRO DE BIOCIÊNCIAS (CB) CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA	DEPARTAMENTO DE ANATOMIA - Av. Prof. Moraes Rêgo, 1235, Cidade Universitária, Recife - PE - Telefone: (81) 2126-8554/8555 - Atendimento: 9h às 12h - 14h às 16h	Área: Anatomia Humana	,	1	0	0	
	- DEPARTAMENTO DE FISIOLOGIA E FARMACOLOGIA - Av. Prof. Moraes Rego, 1235 - Cidade Universitária, Recife - PE - Tel: (81) 2126.8976 - Atendimento: 8h -12h e 13h - 17h	Área: Fisiologia/Subárea: Fisiologia Comparada e Humana	Biológicas ou na área de Ciências da Saúde ou na área de Ciências Agrárias, COM dissertação na área de	1	0	0	
	DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA - Av. Professor Luiz Freire, s/n - Cidade Universitária, Recife - PE - Telefone: (81) 2126-8420/8421 - Horário Atendimento: 8h às 17h	Área: Inferência Matemática e Análise de Dados	Engenharias ou Economia ou Administração ou Atuária ou Física ou Matemática ou Ciências Contábeis ou Ciência		0	0	
CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA	DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA - Av. Jornalista Aníbal Fernandes, s/n - Cidade Universitária, Recife Telefone: (81) 2126-7650 - Atendimento: 8h às 12h e 14h às 16h		•	2	1	0	
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA	DEPARTAMENTO DE QUÍMICA FUNDAMENTAL - Av. Jornalista Aníbal Fernandes, s/n - Cidade Universitária, Recife - PE - Telefone: (81) 2126-8444 - Atendimento: 8h às 12h e 14h às 16h	Área: Química Geral	Engenharia ou Ciências Farmacêuticas ou Ciência de	1	0	1	
CENTRO DE CIÊNCIAS	DEPARTAMENTO DE DIREITO PÚBLICO GERAL E PROCESSUAL -	Área: Direito Processual Civil/Subárea: Processo Trabalhista		1	0	0	
CIENCIAS JURÍDICAS (CCJ)	Praça Adolfo Cirne, s/nº - Boa Vista - Recife/PE Telefone: (81) 99184.5640 - Atendimento: 08 às 13h	Área: Direito Constitucional/Subárea: Teoria Política e do Estado		1	0	0	
CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS (CCM)	ÁREA ACADÊMICA DE MATERNO INFANTIL - Av. Prof. Moraes Rêgo, S/N, Hospital das Clínicas, Bloco A – Térreo - Cidade Universitária, Recife – PE Tel: (81) 2126.8513 - Atendimento: 8h às 12h – 13 às 16h	Área: Pediatria		1	0	0	

CENTRO ACADÊMICO	UNIDADE DEMANDANTE	ÁREA/SUBÁREA	FORMAÇÃO/ TITULAÇÃO EXIGIDA	VAGAS AC*	S NG**	PD***
TO THE LIVING	ÁREA ACADÊMICA DE MEDICINA TROPICAL - Av. Prof. Moraes Rêgo, S/N, Hospital das Clínicas, Bloco A – Térreo - Cidade Universitária, Recife – PE, CEP: 500670-901 Tel: (81) 2126.8528/3525 - Atendimento: 8h às 16h	Área: Microbiologia e Imunologia	Graduação em Biomedicina, Enfermagem, Farmácia, Medicina, Nutrição ou Odontologia E Mestrado em Biologia Aplicada à Saúde, Biologia dos Fungos, Bioquímica e Fisiologia, Ciências Biológicas, Ciências Farmacêuticas, Genética, Imunologia, Inovação Terapêutica, Medicina Tropical ou Nutrição	1	0	0
		Área: Doenças Infecciosas e Parasitárias	Graduação em Medicina e Residência Médica em Doenças Infecciosas e Parasitárias (Infectologia)	1	0	0
	DEPARTAMENTO DE CLÍNICA E ODONTOLOGIA PREVENTIVA - Av.	Área: Atendimento a Pacientes com Necessidades Especiais e Odontologia Hospitalar	Doutorado em Odontologia	1	0	0
	Prof. Arthur de Sá, S/N, Cidade Universitária, Recife – PE - Tel: (81) 2126.8342 - Atendimento: 8h às 12h	Área: Estágio Curricular Supervisionado em Clínicas Odontológicas	Mestrado em Odontologia ou em Clínicas Odontológicas	3	1	1
	DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM - Av. Prof. Moraes Rêgo, S/N Bloco A do HC, Cidade Universitária, Recife – PE - Tel.: (81) 2126-3932/3661 - Atendimento: 12h às 17h	Área: Enfermagem/Subárea: Enfermagem em Saúde Coletiva/ Educação em Saúde	Graduação em Enfermagem E Residência e/ou Especialização em: Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Saúde da Família ou Educação em Saúde	2	0	0
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (CCS)	DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA - Av. Jornalista Aníbal Fernandes, 173, Cidade Universitária, Recife – PE - Tel: (81) 2126.8490 - Atendimento: 8h às 12h	Área: Fisioterapia Cardiovascular e Pulmonar	Graduação em Fisioterapia E Mestrado em Fisioterapia ou em Ciências da Saúde ou em Ciências da Reabilitação ou nas áreas afins: Ciências Biológicas, ou Engenharias, ou Ciências Sociais e Aplicadas, ou Ciências Humanas, ou Educação, ou Multidisciplinar	2	0	0
	DEPARTAMENTO DE PRÓTESE E CIRURGIA BUCO-FACIAL - Av. Prof. Moraes Rêgo, 1235 - Cidade Universitária,	Área: Cirurgia Buco Maxilo Facial	Graduação em Odontologia com Especialização em Cirurgia e Traumatologia Buco Maxilo Facial	2	0	0
	Recife – PE - Tel: (81) 2126.8340/8822 Atendimento: 9 - 12h e 14 - 17h	Área: Clínicas Odontológicas Subárea: Endodontia	Graduação em Odontologia com Especialização em Endodontia	2	0	0
	DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS - Av. dos Economistas s/n - Secretaria do Departamento de Ciências administrativas - Cidade Universitária, Recife – PE - Telefone: 2126-8368/8370 - Atendimento: 9:30h - 13h e 14h - 17h	Área: Administração Geral	Graduação em Administração ou áreas afins	2	0	0
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (CCSA)	DEPARTAMENTO DE ECONOMIA - Av. dos Economistas s/n - Secretaria do Departamento de Economia -Cidade Universitária, Recife – PE - Telefone: 2126-8378/8379/8380/8381 - Atendimento: 8h - 12h e 14h às 17h	Área: Economia Aplicada	Graduação em Economia, Ciências Sociais Aplicadas, Engenharia, Estatística, Matemática, Física ou Ciência Política	1	0	0
	DEPARTAMENTO DE HOTELARIA E TURISMO - Rua Prof ^a Teresa Melias, S/N- Cidade Universitária - Recife, PE - Telefone: (81) 2126-8750 - Atend.: 9h - 12h e 14:30h - 17:30h	Área: Turismo	Graduação Turismo ou Hotelaria E Mestrado em Administração, Hotelaria ou Turismo	0	1	0

CENTRO	UNIDADE DEMANDANTE				VAGAS		
ACADÊMICO	UNIDADE DEMANDANTE		TITULAÇÃO EXIGIDA	AC*	NG**	PD***	
	DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL - Av. dos Economistas s/n - Secretaria do Departamento de Serviço Social - Cidade Universitária, Recife - PE - Telefone: (81) 2126-8371 - Atendimento: 8h - 12h e 14h - 17h	Área: Fundamentos do Trabalho Profissional do Serviço Social	Mestrado em Serviço Social	0	1	0	
	DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS SÓCIO-FILOSÓFICOS DA EDUCAÇÃO - Av. Arquitetura, S/N, Cidade Universitária, Recife - PE - Tel.: (81) 2126.8325 - Atendimento: 8 às 17h	Área: Fundamentos Histórico- Filosóficos da Educação	Mestrado em Educação, História ou Filosofia	1	0	0	
		Área: Ensino de Artes	Graduação - Licenciatura em Pedagogia ou Teatro E Especialização em Educação ou áreas afins	1	0	0	
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CE)		Área: Ensino de Geografia	Graduação em Licenciatura Plena em Geografia ou Pedagogia E Mestrado em Educação, Geografia ou áreas afins	1	0	0	
		Área: Didática	Graduação em Pedagogia ou áreas afins e Mestrado em Educação ou áreas afins	1	0	0	
	DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA E ORIENTAÇÃO EDUCACIONAIS - Av. Arquitetura, S/N - CE, Cidade Universitária, Recife - PE - Tel.: (81) 2126- 8323 - Atendimento: 9h - 14h	Fundamentos Psicológicos	Graduação em Pedagogia ou Psicologia e Mestrado em Educação ou Psicologia	1	0	0	
		Avaliação Educacional e da Aprendizagem	Graduação em Pedagogia ou Psicologia e Mestrado em Educação ou Psicologia	2	1	0	
CENTRO DE FILOSOFIA E	DEPARTAMENTO DE SOCIOLOGIA - Av. Arquitetura, S/N - 12° andar CFCH, - Cidade Universitária, Recife - PE - Tel.: (81)2126-8280/8289 - Atendimento: 8h - 12h e 14h - 17h	Área: Fundamentos de Sociologia, Elementos de Sociologia, Sociologia e Meio Ambiente e Sociologia do Turismo	Mestrado em Sociologia	0	1	0	
CIÊNCIAS HUMANAS	DEPARTAMENTO DE	Área: Museologia/Subárea: Gestão e Patrimônio	Graduação em Museologia	1	0	0	
(CFCH)	ANTROPOLOGIA E MUSEOLOGIA - Av. Arquitetura, S/N - 13° andar CFCH, Cidade Universitária, Recife - PE, - Tel.: (81)2126-7380 - Atendimento: 13h às 17h	Área: Antropologia/subárea: Teoria Antropológica	Mestrado em Antropologia	0	0	1	
		Área: Construção de Sistemas Oceânicos	Graduação em Engenharia Naval	1	0	0	
CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS (CTG)	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECÂNICA - Av. Arquitetura, S/N, Cidade Universitária, Recife - PE - Tel (81) 2126-8232 - Atendimento: 8h às 19h	Área: Automação e Controle	Graduação em Engenharia Mecânica ou Engenharia Eletrônica ou Engenharia Elétrica ou Engenharia da Computação ou Engenharia Mecatrônica ou Engenharia de Controle/Automação ou Licenciatura em Ciência da Computação	0	1	0	
	DEPARTAMENTO DE GEOLOGIA - Av. Arquitetura, S/N, Cidade Universitária, Recife - PE, - CEP: 50740-550 - Tel (81) 2126-8240 - Atendimento: 8h às 12h – 14h às 17h	Área: Geologia Geral	Graduação em Geologia E Mestrado em Geociências	0	1	0	
		Área: Geologia Econômica e Prospecção	Graduação em Geologia E Mestrado em Geociências	0	1	0	
CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE (CAA)	NÚCLEO DE CIÊNCIAS DA VIDA - Pólo Comercial de Caruaru - Rodovia BR 104, Km 62, s/n – Secretaria do Curso de	Área: Saúde Coletiva	Graduação em qualquer área E Mestrado em Saúde Coletiva ou Saúde Pública	0	1	0	

CENTRO	UNIDADE DEMANDANTE	ÁREA/SUBÁREA	FORMAÇÃO/	VAGAS		
ACADÊMICO			TITULAÇÃO EXIGIDA	AC*	NG**	PD***
	Medicina/NCV – Nova Caruaru – Caruaru - PE - Tel: (81) 2103-9162 - Atendimento: 9 às 12h e 13 às 16h	Área: Medicina	Graduação em Medicina E Residência Médica ou Especialização em qualquer área da saúde	3	1	0
	NÚCLEO DE DESIGN E COMUNICAÇÃO - Rodovia BR 104, Km 59, s/n – Secretaria dos Núcleos – Centro do Agreste UFPE - Nova Caruaru – PE Tel: (81) 2103-9165 - Atendimento: 9h às 18h	Área: Moda/Subárea: Tecnologia da Confecção	Mestrado em Design ou Administração ou Consumo	0	1	0
	NÚCLEO DE GESTÃO - Rodovia BR 104, Km 59, s/n – Secretaria dos Núcleos – Centro do Agreste UFPE - Nova Caruaru – PE - Tel: (81) 2103-9167 - Horário de Atendimento: 9 às 18h	Área: Filosofia, Ética e Sociologia	Graduação em Filosofia ou Sociologia	1	0	0
	NÚCLEO DE BIOLOGIA - Rua Alto do Reservatório, S/N – Bela Vista - Vitória de Santo Antão – PE - Tel: (81) 3114.4101/4102 - Atendimento: 9 - 12h e 14 - 17h	Área: Biologia Celular e Biofísica	Doutorado na Área de Ciências da Saúde ou Biológicas (conforme tabela das áreas de conhecimento do CNPq)	0	1	0
CENTRO	NÚCLEO DE NUTRIÇÃO - Rua Alto do Reservatório, S/N – Bela Vista - Vitória de	Área: Tecnologia dos Alimentos	Graduação em Nutrição, Engenharia dos Alimentos, Engenharia Química ou Veterinária E Mestrado na área de Nutrição ou Ciência de Alimentos ou Tecnologia de Alimentos ou Engenharia de Alimentos	0	0	1
ACADÊMICO DE VITÓRIA (CAV)	CADEMICO DE Santo Antão – PE - Tel: (81)	Área: Fisiologia e Farmacologia	Graduação E Mestrado na Área da Saúde ou Ciências Biológicas (conforme tabela das áreas de conhecimento do CNPq)	1	0	0
		Área: Pedagogia	Licenciatura em Pedagogia E Mestrado em Educação ou Psicologia	0	1	0
		Área: Saúde Coletiva	Bacharelado na área da saúde E Mestrado em Saúde Coletiva ou Saúde Pública	2	0	0
	COLÉGIO DE APLICAÇÃO - Av. Arquitetura, S/N, Cidade Universitária, Recife - PE - Tel.: (81) 2126.8332 - Atendimento: 8h às 12h	Área: Comunicação/Subárea: Teatro	Licenciatura em Educação Artística, Habilitação em Artes Cênicas ou Licenciatura em Teatro	1	0	0

^{*:} Vaga destinada a Ampla Concorrência

ANEXO 2

Ordem de nomeação para áreas e subáreas com 01 vaga reservada prioritariamente a pessoas com deficiência, conforme Decreto nº 9.508/2018.

Conforme Beereto ii 7.500/2010.		
Ordem de Nomeação	Tipo de vaga	
1st.	Vaga reservada (deficiente)	
2nd.	Ampla Concorrência (AC)	
3rd.	Vaga reservada (negro)	
4th.	Ampla Concorrência (AC)	
5th.	Ampla Concorrência (AC)	

^{**:} Vaga destinada a Negros

^{***:} Vaga destinada a Pessoas com Deficiência

Ordem de nomeação para as demais áreas e subáreas (excluindo as previstas pelo cumprimento Decreto nº 9.508/2018).

Quadro 1 - Para áreas ou subáreas com 01 vaga

Ordem de Nomeação	Tipo de vaga
6th.	Ampla Concorrência (AC)
7th.	Ampla Concorrência (AC)
8th.	Vaga reservada (negro)
9th.	Ampla Concorrência (AC)
10th.	Vaga reservada (deficiente)

Quadro 2 - Para áreas ou subáreas com 02 vagas

Ordem de Nomeação	Tipo de vaga
1st.	Ampla Concorrência (AC)
2nd.	Ampla Concorrência (AC)
3rd.	Vaga reservada (negro)
4th.	Ampla Concorrência (AC)
5th.	Vaga reservada (deficiente)
6th.	Ampla Concorrência (AC)
7th.	Ampla Concorrência (AC)
8th.	Vaga reservada (negro)
9th.	Ampla Concorrência (AC)

Quadro 3 - Para áreas ou subáreas com 03 vagas

Quadro 5 - 1 ara areas ou subareas com 05 vagas		
Ordem de Nomeação	Tipo de vaga	
1°.	Ampla Concorrência (AC)	
2°.	Ampla Concorrência (AC)	
3°.	Vaga reservada (negro)	
4°.	Ampla Concorrência (AC)	
5th.	Vaga reservada (deficiente)	
6th.	Ampla Concorrência (AC)	
7th.	Ampla Concorrência (AC)	
8th.	Vaga reservada (negro)	
9th.	Ampla Concorrência (AC)	
10th.	Ampla Concorrência (AC)	
11th.	Ampla Concorrência (AC)	
12th.	Ampla Concorrência (AC)	
13th.	Vaga reservada (negro)	
14th.	Ampla Concorrência (AC)	

ANEXO 3

TH (EITO 5			
ATIVIDADES	DATAS		
Período de Inscrição	02/12 a 13/12/2019		
Prazo para requerimento de isenção da Taxa de Inscrição	02 e 03/12/2019		
Publicação dos resultados dos pedidos de isenção de Taxa de Inscrição	06/12/2019		
PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, obrigatória para os candidatos que se autodeclararem preto ou pardo	10/01/2019		

JULGAMENTO DOS RECURSOS IMPETRADOS QUANTO À HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O CARGO DE MAGISTÉRIO SUPERIOR DO EDITAL Nº 74/2019, DE 03/09/2019, PUBLICADO NO D.O.U. Nº 175, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR DO CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE DA UFPE, em 22/11/2019, avaliou e julgou *Ad Referendum* do Conselho Departamental o recurso impetrado contra o resultado da homologação das inscrições, publicada no B.O. UFPE nº 125, de 11 de novembro de 2019, referente ao concurso para a área de MATEMÁTICA, decidindo acatar a argumentação apresentada no pedido da candidata **KEILA TATIANA BONI** deliberando pelo **DEFERIMENTO** da sua inscrição no certame.

MANOEL GUEDES ALCOFORADO NETO

Diretor do Campus do Agreste

JULGAMENTO DOS RECURSOS IMPETRADOS QUANTO ÀS HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O CARGO DE MAGISTÉRIO SUPERIOR DO EDITAL Nº 74, DE 03/09/2019, PUBLICADO NO D. O. U. Nº 175, DE 10/09/2019.

A DIRETORA DO CENTRO DE BIOCIÊNCIAS, por decisão *adreferendum*, avaliou e julgou os recursos impetrados contra o resultado da homologação das inscrições publicado no B.O. UFPE nº 127, de 13 de Novembro de 2019, referente ao concurso para a **Área de Morfologia**, **Subárea: Citologia**, **Histologia e Embriologia**, do Departamento de Histologia e Embriologia, e decidiu acatar a argumentação apresentada no pedido da candidata **RAYANA CARLA SILVA DE MORAIS**, deliberando pelo **DEFERIMENTO** de sua inscrição no certame e mantendo o indeferimento da inscrição do candidato **ANTÔNIO FELIX DA SILVA FILHO**.

Maria Eduarda Lacerda de Larrazabal da Silva Diretora do Centro de Ciências da Saúde

HOMOLOGAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA PARA O CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

O VICE-DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO JULGOU AD REFERENDUM DO CONSELHO DEPARTAMENTAL a composição da banca examinadora, no Concurso Público de Provas e Títulos, para o cargo de Professor ADJUNTO A, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva ou 20 horas (conforme edital de abertura), aberto através do Edital n° 58, de 09 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial da União n° 137 de 18 de Julho de 2019.

CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECÂNICA

ÁREA: Engenharia Mecânica

SUBÁREA: Engenharia de Produção

Nº DO PROCESSO: 23076.023503/2019-93

CLASSE: Adjunto A

MEMBROS TITULARES:

Dayse Cavalcanti de Lemos Duarte (UFPE) Rubens Eugênio Barreto Ramos (UFRN) Luis Alberto Martinez Riasco (UFABC). .

MEMBROS SUPLENTES:

Antônio Marques da Costa Soares (UFPE) Mario Orestes Aguirre González (UFRN)

> José Araújo dos Santos Junior Vice-Diretor do Centro de Tecnologia e Geociências

HOMOLOGAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA PARA O CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO APROVOU, na 8ª reunião ordinária do Conselho Departamental realizada em 08 de novembro de 2019, a composição da Banca Examinadora, no Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor ADJUNTO A, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, aberto através do Edital nº 57, de 09 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial da União nº 137, de 18 de julho de 2019.

CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA

DEPARTAMENTO DE FÍSICA

ÁREA: FÍSICA EXPERIMENTAL

SUBÁREA: (I) Física da matéria condensada; (II) Óptica; (III) Neurociência e (IV) Litografia e

Nanofabricação

N° DO PROCESSO: 23076.029091/2019-03

CLASSE: Adjunto A

MEMBROS TITULARES:

José Roberto Rios Leite (UFPE) Marcelo Martinelli (USP) Miguel Alexandre Novak (UFRJ)

MEMBROS SUPLENTES:

Carlos Henrique Monken (UFMG) Celso Pinto de Melo (UFPE)

> JOSÉ RENATO DE SOBRAL CINTRA Vice Diretor do CCEN

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS AO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTE DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO ATRAVÉS DE AD REFERENDUM DO CONSELHO DEPARTAMENTAL JULGOU a homologação das inscrições dos candidatos abaixo relacionados no Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor Adjunto A, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, aberto através do Edital nº 74, de 03/09/2019, publicado no D.O.U nº 175, de 10 de setembro de 2019.

CENTRO DE CIENCIAS DA SAÚDE DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO

ÁREA: Bases experimentais da nutrição

SUBÁREA: Fisiologia da nutrição.

Nº DO PROCESSO: 23076.004563/2019-15

CLASSE: Adjunto A

INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

1-MICHAEL BARBOSA DE ARAUJO

2-LAIS VALES MENNITTI

4-DIOGO ANTONIO ALVES DE VASCONCELOS

5-THAYS KALLYNE MARINHO DE SOUZA

6-TÁSSIA KARIN FERREIRA BORBA

7-GUILHERME ASSUNÇÃO FERREIRA

8-LEANDRO JOSÉ CAMATI FELIPPE

9-ANA IZA GOMES DA PENHA SOBRAL

10-JULLIET ARAÚJO DE SOUZA

11-REGINA DE DEUS LIRA BENEVIDES

13-PABLO RAMON GUALBERTO CARDOSO

14-ROSÂNGELA FIGUEIREDO MENDES DA SILVA

15-DIEGO CABRAL LACERDA

16-DANIELLE DUTRA PEREIRA

18-PATRICIA CALADO FERREIRA PINHEIRO GADELHA

19-MARILIA CAVALCANTI CORIOLANO

20-JÉSSICA PRISCILA FRAGOSO DE MOURA

21-MONIQUE ASSIS DE VASCONCELOS BARROS

22-LARISSA DE BRITO MEDEIROS

23-POLYANA CAMPOS NUNES

24-CASSIA BORGES LIMA DE CASTRO

25-RAQUEL SUELEN BRITO DA SILVA

27-ODAIR ALVES DA SILVA

28-CARINA DE SOUSA SANTOS

29-GIOVANA JAMAR DE QUEIROZ GOIS

31-GLÊBIA ALEXA CARDOSO

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:

- 03- MONARA KAELLE CRUZ ANGELIM Não atende ao item 2.7, letra e do edital.
- 12-CHRISTINE MARIA CARNEIRO MARANHÃO RIBEIRO Não atende ao item 7.1, letra b do edital
- 17-PALOMA OLIVEIRA ANTONINO ASSIS DE CARVALHO Não atende ao item 2.7, letra e do edital.
- 26-LAVOISIANA LACERDA DE LUCENA Não atende ao item 2.7, letra e do edital. Não enquadra os trabalhos publicados nas categorias da tabela de pontuação.
- 30-PRISCILA GIACOMO FASSINI Não atende ao item 2.7, letra e do edital. Não enquadra os trabalhos publicados nas categorias da tabela de pontuação.

NICODEMOS TELES DE PONTES FILHO Diretor do Centro de Ciências da Saúde

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOCIÊNCIAS PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DA UFPE, VOLUME 54, N.º 120 (ESPECIAL), DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

1 - No item 3.3.1,

ONDE LÊ-SE:

b) A prova poderá ser realizada em locais distintos da sede (item 7.2 deste edital), com coincidência de datas e horários, por solicitação do candidato até o **quinto dia anterior ao do encerramento das inscrições**, através do eletrônico do certame (ppgeocufpe.2020.1@gmail.com), por meio do endereço eletrônico indicado pelo candidato quando da inscrição. Neste caso os locais de realização de provas serão obrigatoriamente em programas de pós-graduação em geociências, sob a responsabilidade da Coordenação do respectivo programa, **desde que haja a concordância dela**. A Prova de Conhecimento terá duração de 2 (duas) horas, sendo vedada a consulta a qualquer material bibliográfico e a utilização de quaisquer dispositivos eletrônicos;

LEIA-SE:

b) A prova poderá ser realizada em locais distintos da sede (item 7.2 deste edital), com coincidência de datas e horários, por solicitação do candidato até o **quinto dia anterior ao do encerramento das inscrições**, através do eletrônico do certame (ppgeocufpe.2020.1@gmail.com), por meio do endereço eletrônico indicado pelo candidato quando da inscrição. Neste caso os locais de realização de provas serão obrigatoriamente em programas de pós-graduação em geociências, sob a responsabilidade da Coordenação do respectivo programa, **desde que haja a concordância dela**. A Prova de Idioma terá duração de 2 (duas) horas, sendo permitida a utilização de dicionário, e vedada a utilização de quaisquer dispositivos eletrônicos. **Não será permitido o empréstimo de dicionário durante o exame**;

Recife, 25 de novembro de 2019.

Alcina Magnólia da Silva Franca Coordenadora da Pós-Graduação em Geociências/CTG - UFPE